# Prefeitura Municipal de Valença

Quarta-feira • 4 de Maio de 2022 • Ano • Nº 6506

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

# Prefeitura Municipal de Valença publica:

 Lei Municipal Nº 2.742 de 04 de Maio de 2022 - Autoriza o Município de Valença a conceder subvenção social às Entidades de Assistência Social e Educacional, no Exercício de 2022 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Jairo de Freitas Baptista / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação Rua General Labatut, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +W5BTIPGKA7JSII6UD/YYW

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.742 DE 04 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Município de Valença a conceder subvenção social às Entidades de Assistência Social e Educacional, no Exercício de 2022 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, no Exercício de 2022, autorizado a conceder subvenção social às entidades de Assistência Social e Educacional, abaixo indicadas, até o limite do valor respectivamente indicado, para manutenção de suas atividades estatutárias e/ ou execução de atividades ou de projetos em mútua cooperação com o Poder Público, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, após assinatura do Termo de Convênio e cumprimento das exigências legais.
- § 1º. Anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro, as instituições beneficiadas/conveniadas deverão apresentar a prestação de contas dos recursos públicos auferidos.
- § 2º. O não cumprimento ao disposto no parágrafo anterior decretará, obrigatoriamente, o cancelamento do recebimento dos recursos públicos mencionados no caput deste artigo.
- § 3º. No ato da assinatura do convênio, as instituições deverão apresentar, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho para a utilização dos recursos públicos.
- **§ 4º.** O Plano de Trabalho a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue aos Poderes Executivo e Legislativo até 31 de janeiro de cada Exercício Financeiro.

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

| ENTIDADE SUBVENCIONADA              | CNPJ               | VALOR       |
|-------------------------------------|--------------------|-------------|
|                                     |                    | ANUAL – R\$ |
| ACOMAR                              | 03.465.477/0001-30 | 82.895,00   |
| Centro Comunitário Rosas Vermelhas  | 13.070.289/0001-67 | 44.000,00   |
| Centro Espírita Allan Kardec        | 13.070.586/0001-02 | 44.000,00   |
| Centro Social Nossa Senhora do      | 16.176.182/0001-96 | 39.710,00   |
| Amparo                              |                    |             |
| Lions Clube de Valença              | 13.070.404/0001-01 | 42.790,00   |
| APROBATC                            | 13.071.550/0001-43 | 22.000,00   |
| Centro de Rest. de Vidas Sítio      | 13.071.758/0001-62 | 50.000,00   |
| Renascer                            |                    |             |
| Sociedade Filarmônica 24 de Outubro | 14.690.697/0001-84 | 36.360,00   |
| Associação Pestalozzi de Valença    | 13.070.354/0001-54 | 48.000,00   |
| AMA – Assoc. de Pais e Amigos       | 20.082.104/0001-08 | 20.000,00   |
| Autistas                            |                    |             |
| Centro Social Mais Vida             | 05.523.452/0001-71 | 30.000,00   |
| Instituto Mutá                      | 09.333.522/0001-80 | 55.000,00   |
| Grupo de Aposentados e Pensionistas | 05.662.039/0001-98 | 7.000,00    |
| do SESI                             |                    |             |
| Grupo da Melhor Idade do C. S. U.   | 04.262.421/0001-41 | 7.000,00    |
| Grupo de Ação Comunitária de        | 14.327.258/0001-01 | 84.000,00   |
| Valença                             |                    |             |
|                                     | TOTAL              | 612.755,00  |

**Art. 2º**. O repasse da subvenção a que se refere a presente Lei observará o previsto na Resolução 1.121/2005, alterada pela Resolução nº 1.257/2007, do TCM-BA.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão às seguintes dotações orçamentárias:

#### **Assistência Social:**

Unidade: 08.122.0010 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2085

Elemento de Despesa: 3350.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso - 00

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### **Educacional:**

de 2022.

Unidade: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2025

Elemento de Despesa: 3350.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso - 01

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de maio

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA PREFEITO MUNICIPAL

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia